



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

CGC: 10.358.174/0001-84

(81)3868-1054 / (81)3868-1038

LEI Nº 247/2002.

EMENTA: Altera o §5º e o §6º do Artigo 51, da Lei Municipal nº 201/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os §5º e o §6º, do Artigo 51, da Lei nº 201/2001, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal, passando a receber a seguinte redação:

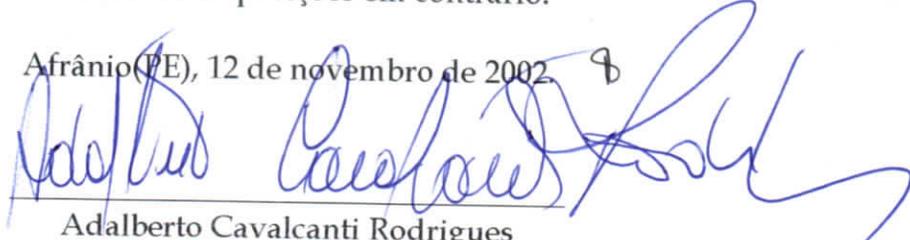
“Art. 51. ....

§5º - O cargo de Gerente da Previdência é de provimento em comissão, e será exercido por um servidor público efetivo, que receberá uma gratificação de função no valor equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração de seu cargo efetivo.

§6º - O cargo de Assistente Administrativo Financeiro é de provimento em comissão e será exercido por servidor público efetivo, que receberá uma gratificação de função no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração de seu cargo efetivo.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Afrânio(PE), 12 de novembro de 2002. 9

  
Adalberto Cavalcanti Rodrigues  
Prefeito do Município